



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 60.936/2022

EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Credenciamento de Instituições de ensino que tenham em sua grade curricular o curso de gastronomia e alunos que possuam interesse em compor uma banca avaliadora do Projeto “Rota Gastronômica” da cidade de Canoas desenvolvido pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, conforme especificações e prazos constantes do Edital. **Inscrições: 26/10/2022 a 07/11/2022. Local:** no endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/departamentos/desenvolvimento-economico/> Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em Exercício



EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nedy de Vargas Marques, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme cláusulas e condições a saber:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Instituições de ensino que tenham em sua grade curricular o curso de gastronomia e alunos que possuam interesse em compor uma banca avaliadora do Projeto “Rota Gastronômica” da cidade de Canoas desenvolvido pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993 de acordo o edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, tem por finalidade fomentar o setor de gastronomia que é um importante segmento da economia da cidade, além de atrair turistas e visitantes proporcionando momentos de entretenimento e lazer. Tendo em vista que o turismo cresceu muito no Brasil e a gastronomia se tornou essencial para o desenvolvimento desse setor, o intuito do projeto é realizar uma parceria com a Instituição a fim de incentivar os alunos no aprendizado que vai além do bom preparo dos alimentos, pois engloba a escolha dos ingredientes, a higiene e outros elementos que são cruciais para um serviço de excelência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento da Instituição será de forma gratuita e sem remuneração.
- 3.2. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de Canoas, a qual se restringirá única e exclusivamente, à divulgação da Instituição das ações inerentes ao edital.
- 3.3. O credenciamento ao presente Chamamento Público, se dará por meio do preenchimento do formulário e apresentação da documentação completa exigida nos próximos itens deste Termo de Referência
- 3.4. O link do formulário de credenciamento estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/departamentos/desenvolvimento-economico/>
- 3.5. Os interessados que tiverem dúvidas e/ou dificuldade para preenchimento do formulário poderão se dirigir ao setor de Turismo da Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, localizada na Rua Doutor Barcelos, 969, a qual realizará o credenciamento junto ao interessado, mediante a posse da documentação necessária exigida no item 5 do Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS

- 4.1. Poderão participar do Edital de Chamamento Público, Instituições de ensino que cumprirem os critérios abaixo:
- 4.2. Estatuto que regulamenta a Instituição de ensino;
- 4.3. Apresentar grade curricular do curso de gastronomia oferecido pela Instituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As interessadas no Credenciamento deverão apresentar cópias das seguintes documentações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 60.936/2022

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

5.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93.

5.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.4. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.5. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016;

5.1.6 **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

5.1.7. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.8. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.9. **Certificado de regularidade (CRF)** junto ao FGTS;

5.1.10. **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.11. Cópia da grade curricular do curso de gastronomia;

5.1.12. Os interessados a participar da Rota Gastronômica deverão assinar e entregar cópia os termos conforme anexos I e II.

6. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	
Entrega de documentos	26/10/2022 a 07/11/2022
Avaliação e conferência dos documentos	Após encerramento das inscrições
Publicação do Resultado da Instituição de Ensino que fará parceria com o município de Canoas.	Após avaliação dos documentos
Prazo para recurso	05 dias úteis após publicação do resultado
Visitas aos estabelecimentos credenciados	A combinar com a SMDETI
Publicação dos estabelecimentos vencedores	Após visitas aos estabelecimentos
Cerimônia de Premiação (Selo)	Será divulgada na publicação dos estabelecimentos



	vencedores
--	------------

6.1. É dever da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação fornecer transporte aos alunos que irão compor a banca para realizar as visitas aos estabelecimentos credenciados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos pratos será feita por uma comissão formada por 05 componentes com expertise no assunto que avaliará os seguintes temas informando a cada ítem, se ATENDE ou NÃO ATENDE os requisitos:

7.1.1. Qualidade e sabor dos Produtos: será avaliado as características do alimento, como textura, aroma, cor e sabor;

7.1.2. Atendimento: passar uma boa orientação do cardápio e colocar-se à disposição de maneira uniforme entre os funcionários. Número suficiente de funcionários para atendimento de todos os clientes;

7.1.3. Ambiente: fazer com que o cliente sinta-se à vontade, confortável e imerso na experiência do seu restaurante. O posicionamento das mesas, o conforto das cadeiras e o espaço físico do restaurante se atende à demanda de público;

7.1.4. Cardápio: deverá ser de fácil entendimento e adequado com a sua proposta de valor e com o seu posicionamento no mercado;

7.1.5. Agilidade no atendimento: avaliação do tempo de espera, fluxo de trabalho alinhado entre a cozinha e os garçons, visando sempre a qualidade e eficiência do atendimento ao cliente;

7.1.6. Apresentação do prato: avaliação da estética dos serviços que levará à mesa;

7.1.7. Escolha correta dos pratos, talheres, copos, taças e acessórios fazendo a diferença na composição de mesa e na experiência do cliente com o seu restaurante;

7.1.8. Acessibilidade: Avaliação da acessibilidade do local causando boa impressão aos clientes. A visibilidade do prédio e a facilidade de estacionar. A acessibilidade de deficientes físicos, adequando o espaço com rampas e banheiros adaptados.

8. DO GRUPO DE TRABALHO QUE IRÁ AVALIAR O PROJETO

8.1. Deverá compor o grupo de trabalho que avaliará o projeto da Rota Gastronômica formando a banca avaliadora:

a) 02 representantes da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas;

b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Canoas (SMDETI);

c) 05 representantes da Instituição de ensino selecionada após chamamento público;

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

9.1.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação disponibilizar transporte para realizar a busca dos alunos na Instituição de ensino, o acompanhamento durante os restaurantes e após no encerramento, deixar os alunos em frente à Instituição;

9.1.2. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação acertar os horários com a Instituição para as visitas aos estabelecimentos;

9.1.3. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação publicizar as informações do projeto através do site:
<https://www.canoas.rs.gov.br/departamentos/desenvolvimento-economico/>



9.2. DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

9.2.1. Caberá a Instituição de ensino indicar 05 alunos do curso de gastronomia para participarem, de forma voluntária, do Projeto da Rota Gastronômica;

9.2.2. Caberá a Instituição entregar ao aluno, certificado de horas complementares pela atividade realizada;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Tendo em vista que o vínculo será formalizado através de termo de de cooperação técnica pois não existe a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes.

10.2. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO I – Modelo de ficha de inscrição;

ANEXO II - Termo de Autorização de divulgação do conteúdo em redes sociais;

ANEXO III – Termo de concordância de banca avaliadora;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Toda a Instituição de ensino interessada que cumprir os requisitos previstos no termo de referência, obrigatoriamente, deverá quando publicado o edital, se apresentar na Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, munido dos documentos exigidos para o credenciamento (item 5 do termo de referência), para validação do processo;

11.2. No caso da falta de documentação no ato da inscrição, ficará no prazo de três dias para apresentação, caso não seja apresentada a documentação no final do prazo a inscrição não será concluída;

11.3. O ato do credenciamento que se perfaz por meio do preenchimento e envio do formulário implica a plena e expressa aceitação das normas constantes no Edital e dos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

11.4. Fica eximido Município de Canoas de qualquer responsabilidade decorrente dos negócios jurídicos firmados pelas empresas credenciadas, junto a terceiros, no âmbito do Edital de Chamamento Público;

11.5. A instituição de ensino é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Edital de Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas, civis ou criminais cabíveis.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em Exercício



EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – ROTA GASTRONÔMICA

- 1- Nome da Instituição de Ensino:
- 2- Responsável pela Instituição de Ensino:
- 3- Responsável pelo curso de gastronomia:
- 4- Contato (e-mail, telefone):
- 5- Endereço completo:

Observações: A inscrição implicará, por parte do inscrito, na completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da instituição

Assinatura do representante legal da instituição



EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO
EM REDES SOCIAIS**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____ complemento _____, na cidade _____ e no estado do Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada no Projeto da ROTA GASTRONOMICA da cidade de Canoas RS, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, permitindo que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul veicule e divulgue o conteúdo, objeto da inscrição do projeto da Rota Gastronômica, em todo e qualquer canal de comunicação. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a tulo de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone p/ contato:



EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - TERMO DE CONCORDÂNCIA DA BANCA AVALIADORA COM OS TERMOS DO EDITAL À PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DA ROTA GASTRONÔMICA

O Sr.(a) está sendo convidado(a) para participar do projeto Rota Gastronômica da cidade de Canoas. Esta atividade será realizada pelos alunos (citar nome dos alunos), do Curso de Gastronomia da (Nome da Instituição), sob orientação do(a) Prof.(a) (citar o nome). Nesta atividade, pretendemos visitar os restaurantes credenciados e experimentar “o prato escolhido” pelo estabelecimento que será avaliado pela banca formada, através dessa avaliação e respeitando os critérios do edital, os restaurantes poderão receber um Selo Gastronômico além de fazer parte da Rota Gastronômica da cidade de Canoas.

O motivo que nos leva a criar esse projeto é fomentar o setor de gastronomia que é um importante segmento da economia da cidade, além de atrair turistas e visitantes proporcionando momentos de entretenimento.

A sua participação consistirá em visitar os locais através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, solicitar o prato fornecido pelo restaurante e avaliar através dos critérios es pulados no edital. Sua participação será rever da como atividades complementares no curso de gastronomia conforme orientação da Instituição.

Para participar da atividade o(a) Sr.(a) não terá nenhum custo nem receberá qualquer vantagem financeira. A sua participação é voluntária. Seu nome ou qualquer dado, material ou registro que indique sua participação na atividade não será liberado sem a sua permissão.

O(A) Sr.(a) não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar. Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, localizado na Rua Doutor Barcelos, 696 – Centro – Canoas, e a outra será fornecida ao

Sr.(a).

Eu, _____, portador do documento de Identidade _____, aluno (a) da

_____, do curso de gastronomia, fui informado (a) dos objetivos, métodos, riscos e bene cios da Rota Gastronômica, de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações se assim o desejar.

() Concordo que a minha imagem, registro fotográfico, sonoro e/ou audiovisual seja u lizado para esta pesquisa.

(assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 60.936/2022

EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº 377/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Instituições de ensino que tenham em sua grade curricular o curso de gastronomia e alunos que possuam interesse em compor uma banca avaliadora do Projeto “Rota Gastronômica” da cidade de Canoas desenvolvido pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, n. 11, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor XXXXXXXX e _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, bairro _____, XXXX-RS, doravante designado **CREDENCIADO**, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para compor uma banca avaliadora do Projeto “Rota Gastronômica” da cidade de Canoas desenvolvido pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, observadas as disposições do Edital nº 377/2022, e da Leis 5.661 e 5.660 de 4 de janeiro de 2012, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO deverá compor uma banca avaliadora do Projeto “Rota Gastronômica” da cidade de Canoas desenvolvido pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no Edital de Credenciamento, no presente Termo de Credenciamento e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O compromisso não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projetos ao CREDENCIADO, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMALIDADES

2.1. O CREDENCIADO deverá indicar alunos do curso de gastronomia para participarem, de forma voluntária, do Projeto da Rota Gastronômica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO

3.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação disponibilizar transporte para realizar a busca dos alunos na Instituição de ensino, o acompanhamento durante os restaurantes e após no encerramento, deixar os alunos em frente à Instituição;

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação acertar os horários com a Instituição para as visitas aos estabelecimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 60.936/2022

3.3. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação publicizar as informações do projeto através do site: <https://www.canoas.rs.gov.br/departamentos/desenvolvimento-economico/>

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à CREDENCIADA direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. O CREDENCIADO compromete-se a:

- 5.1.1. Indicar 05 alunos do curso de gastronomia para participarem, de forma voluntária, do Projeto da Rota Gastronômica;
- 5.1.2. entregar ao aluno, certificado de horas complementares pela atividade realizada;
- 5.1.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;
- 5.1.4. Executar os serviços no prazo determinado pelo CREDENCIANTE;
- 5.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive às referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
- 5.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 5.1.7. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 5.1.8. Prestar informações ao CREDENCIANTE, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPEDIMENTO

6.1. O CREDENCIADO declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses constantes do Edital de Credenciamento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, trinta dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não o podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Canoas, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Compromisso de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 60.936/2022

Canoas, ____ de _____ de 2022).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito Municipal em exercício

Credenciada